

**SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Súmula

19

Órgão Julgador

PLENO

Data do Julgamento

20/08/2026

Enunciado

I- A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAR-SE-Á POR MEIO DE LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DOS VEREADORES POR ESPÉCIE NORMATIVA CONSTITUCIONALMENTE PREVISTA, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 29, COMPREENDENDO, QUANDO EXIGÍVEIS, SANÇÃO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO, BEM COMO, EM RELAÇÃO AOS VEREADORES, A ANTERIORIDADE DA LEGISLATURA. A INOBSERVÂNCIA DESSES REQUISITOS CONFIGURA VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL INSANÁVEL, VEDADA SUA CONVALIDAÇÃO, APLICANDO-SE A NORMA ANTERIORMENTE VIGENTE, DESDE QUE ESTA SEJA COMPATÍVEL COM A CONSTITUIÇÃO E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESSALVADA A MODULAÇÃO DE EFEITOS EXPRESSAMENTE FIXADA POR ESTA CORTE DE CONTAS.

Referência Legislativa

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

art. 29, V e VI (fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais);

art. 37, X e XI (regime remuneratório e teto constitucional);

arts. 59 e seguintes (processo legislativo).

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ:

art. 21, V;

art. 31 e § 1º.

LEI FEDERAL:

LINDB ART. 22 (CONSIDERAÇÃO DAS DIFICULDADES REAIS DA ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE MODULAÇÃO).

Precedentes:

PROCESSO TC/002022/2026. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ACÓRDÃO Nº 216/2026-PLENO. PROCESSO TC/002022/2026 ASSUNTO: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA OBJETO: FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE PREFEITO E VEREADORES EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2026. RELATORA: CONS.^a REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS.. PUBLICADO NO DOE/TCE-PI ° Nº 095 DE 27.05.2026.

PROCESSO TC Nº 005754/2025. REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO Nº 243/2026 – 1ª CÂMARA. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR OBJETO: IRREGULARIDADES NA FIXAÇÃO E PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO. RELATORA: CONS.^a REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS. PUBLICADO NO DOE/TCE-PI Nº 140 DE 31.07.2026.